



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 614

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 4.920.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros) às seguintes verbas orçamentárias:-

121.8.09.3 - Material de Consumo	58.000,00
211.8.89.1 - Pessoal Variável	185.000,00
211.8.89.3 - Material de Consumo	20.000,00
221.8.89.1 - Pessoal Variável	26.500,00
231.8.89.1 - Pessoal Variável	26.500,00
241.8.85.1 - Pessoal Variável	90.000,00
251.8.63.1 - Pessoal Variável	505.000,00
251.8.63.3. - Material de Consumo	300.000,00
251.8.63.4 - Despesas Diversas (força)	2.200.000,00
261.8.81.1 - Pessoal Variável	282.000,00
311.8.81.1 - Pessoal Variável	300.000,00
321.8.82.1 - Pessoal Variável	110.000,00
441.8.25.1 - Pessoal Variável	27.000,00
521.8.77.4 - Despesas Diversas (juros)	300.000,00
611.8.48.4 - Despesas Diversas	50.000,00
721.8.91.4 - Despesas Diversas (CAP)	440.000,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução do artigo anterior serão cobertas pelos recursos seguintes:-

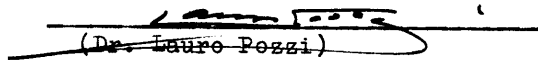
I - Saldo disponível do exercício anterior	3.500.000,00
II - Anulação parcial da verba 351.8.81.4	1.300.000,00
III - Anulação total da verba 921.8.99.4	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

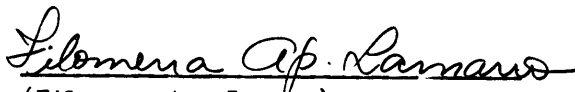
Pirassununga, 12 de junho de 1961



(De. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra



(Filomena Ap. Lamas)

Secretária Subst. da P.M.